



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º — 03/2013

FL. N.º 189

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013**

N.º 03/2013

DATA: Cinco de fevereiro de dois mil e treze.-----

HORA: Catorze horas e cinquenta e dois minutos.-----

LOCAL: Sala de reuniões dos Paços do Concelho.-----

PRESENÇAS: O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, e os Senhores Vereadores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- Sra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).-----

Faltou o Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP).-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

A Sra. Vereadora Dra. Sofia Paiva da Silva informou que não será possível ao Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva comparecer à presente reunião por se encontrar nas urgências, pelo que solicita desde já a justificação da sua falta.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, justificar a falta ao Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva à presente reunião, ficando de apresentar posteriormente o seu pedido por escrito.-----

2013.02.05

O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento da aprovação da Proposta de Lei 122/2012, que estabelece o Regime financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, e que agora vai ser discutida na especialidade, na Assembleia da República. Informou que no último Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, foi aprovada uma Resolução sendo que um dos pontos acordados foi a recomendação às Assembleias e Câmara Municipais que analisem e se pronunciem sobre esta matéria. Entende a ANMP que esta proposta de lei é muito penalizadora para as autarquias. Mandataram o Presidente e restantes elementos do Conselho Diretivo para dialogar com todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República. Se a situação não se alterar será marcada nova reunião do Conselho Geral para tomada de decisão. Entregou aos Senhores Vereadores cópia da referida Resolução do Conselho Geral da ANMP para análise.

A Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues entregou a todos os Vereadores folheto relativo às atividades a desenvolver no âmbito dos festejos de Carnaval.

A Vereadora Sra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira referiu uma grande preocupação em relação à Escola Secundária, afirmando que chove dentro da escola, que existem paredes com cartazes a avisar para "perigo de derrocada" e que o chão é demasiado escorregadio. Referiu ter ficado escandalizada com o que viu, e que já não é uma questão de conforto das crianças mas sim de segurança. O perigo estende-se às salas de aulas.

A Sra. Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha referiu que apenas tem conhecimento que as obras do Parque Escolar estão atrasadas e que os alunos devido a isso continuam a ter aulas nos contentores. Mas não é uma da responsabilidade da Câmara Municipal. A situação referida pela Vereadora Susana Ferreira não tem que ver com as obras da Parque Escolar mas sim com o



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º — 03 2013

FL. N.º 190

temporal que assolou o Concelho. Teve conhecimento pela comunicação social da preocupação dos pais. O Conselho Executivo terá dado início às aulas, tendo lançado um comunicado para os alunos se afastarem de determinados locais e manterem as janelas fechadas.-----

Retomou a palavra a Vereadora Sra. Susana Ferreira perguntando se a Câmara pode intervir nesta situação.-----

O Sr. Presidente da Câmara referiu que não vê justificação para intervir, para já, uma vez que após o acidente/temporal foram iniciadas as obras de recuperação. Além disso não há qualquer comunicado ou pedido da Escola nesse sentido.-----

A Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues referiu que em conversa tida com a Diretora da Escola Secundária a mesma assegurou que não existe qualquer perigo para os alunos e professores.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22 DE JANEIRO DE 2013: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a ata da reunião pública ordinária de 22 de janeiro de 2013, com as seguintes correções à minuta dessa ata:-----

Ponto 21: onde se lê "Processo n.º 02RC558826" passa a constar da ata "processo n.º 10RC894268";-----

Ponto 22: onde se lê "Processo n.º 02RC559660", passa a constar da ata "processo n.º 02RC558826";-----

Ponto 23: onde se lê "Processo n.º 02RC558044", passa a constar da ata "processo n.º 02RC559660";-----

Ponto 24: onde se lê "Processo n.º 10RC894268", passa a constar da ata "processo n.º 02RC558044", e onde se lê António José Almeida Soares Maria, passa a constar da ata "Henrique Manuel Pinho Fernandes".-----

2013.02.05

2. REQUERIMENTO DO SR. VEREADOR ENG.º JORGE MANUEL DOS SANTOS SILVA - PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE MANDATO: Presente requerimento do Sr. Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva solicitando a prorrogação da suspensão do seu mandato até 1 de março de 2013, por motivo de doença. _____

Anexa informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 01.02.2013, com o seguinte teor: "Na sequência do requerimento do Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva, rececionado a 31.01.2013, cumpre informar que, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 77.º, 78.º e 79.º da Lei 169/99 os membros dos órgãos das autarquias locais podem suspender o respetivo mandato por motivo de doença comprovada. Caso em que se podem fazer substituir, sendo a vaga preenchida pelo cidadão imediatamente na ordem da respetiva lista. No caso em apreço, considerando que o presente pedido surge na sequência de um período de suspensão, pode o plenário do órgão autorizar a alteração do prazo pelo qual foi inicialmente concedida a suspensão do mandato. Sendo que o período de suspensão do mandato não pode ultrapassar (cumulativamente) 365 dias, pois quando tal acontece o membro do órgão entra em situação de renúncia ao mandato." _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, prorrogar a suspensão do mandato do Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva até 1 de março de 2013. _____

3. RECLAMAÇÃO DE TIAGO JORGE DE OLIVEIRA SANTOS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO: Presente informação da Chefe da DAJ (Participação de sinistro 2/2013), datada de 30.01.2013, com o seguinte teor: "Tiago Jorge de Oliveira Santos apresentou reclamação, alegando que no dia 18-01-2013, cerca das 18:00 horas, quando circulava, com a viatura 53-31-BN, na estrada da Aguincheira - Vale de Cambra, a mesma caiu do lado direito num buraco enorme. Sendo que



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º 03/2013

FL. N.º 151

não havia visibilidade, pois que o tempo estava chuvoso e ventoso, e já outra viatura tinha caído no buraco. Tendo da queda da viatura resultado prejuízos no montante de € 785,29 (IVA incluído), de que requer indemnização.-----

Juntou orçamento para reparação dos danos, no montante de € 785,29 (IVA incluído), e auto de ocorrência lavrado pela GNR – Vale de Cambra. Neste auto é referido que na data da ocorrência foi verificada a existência de um buraco de grandes dimensões no pavimento da via, do lado direito, no sentido de marcha de Santa Cruz para a Aguiçeira, e que o veículo matrícula 53-31-BN se encontrava com a roda da frente do lado direito danificada e o vidro da frente, pára-brisas, danificado. Que o reclamante circulava na referida estrada, no sentido de marcha de Santa Cruz para a Aguiçeira, cerca das 18:15 horas, quando embateu com a roda da frente, do lado direito num buraco de grandes proporções ali existente, sem que o visse nem que o mesmo estivesse sinalizado, danificando a roda e o vidro, para-brisas, da frente. Já era de noite, chovia muito, e no local não existe iluminação pública, as condições atmosféricas sendo adversas criavam fraca visibilidade. Foi contactado o Serviço de Proteção Civil da Câmara Municipal que se deslocou ao local e sinalizou o buraco.-----

Segundo informação da Eng.ª Vera Silva "(..) O piquete da Proteção Civil foi contactado pelo posto da GNR de Vale de Cambra, no dia 11-01-2013, pelas 18:40 horas, para se deslocar a um acidente na estrada de ligação Santa Cruz à Aguiçeira, com o objetivo de sinalizar o local. Chegados ao local os funcionários do referido piquete contactaram-me para informar que na referida estrada existia um buraco, tendo a viatura caído no buraco. O local foi sinalizado com grades de proteção e sinalização vertical. No dia seguinte foi solicitado pelos bombeiros, nova sinalização do local pois durante a madrugada e por força das precipitações imensas a plataforma da estrada cedeu, ficando a estrada intransitável. Os funcionários do Piquete da PC fecharam a estrada em 4 pontos,

designadamente dos dois lados da derrocada, à saída de Santa Cruz em direção à Aguincheira e à saída da Formiga na direção de Santa Cruz.”-----

A viatura foi objeto de vistoria pelos serviços da DOMM, tendo a Eng.º Helena Bastos informado que “(..) de acordo com os serviços de mecânica que efetuaram a vistoria à viatura em questão, confirma-se a necessidade de reparação/substituição dos equipamentos referidos no orçamento em anexo. Os serviços informaram ainda da necessidade de substituir o pára brisas partido e que não está referido no orçamento.”-----

Constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil: “Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua”.-----

No caso em apreço a existência de um buraco na Estrada Municipal (Estrada que liga Santa Cruz à Aguincheira), sem qualquer sinalização, deu causa ao acidente, podendo a Câmara Municipal vir a ser considerada civilmente responsável por força do dever de vigilância que lhe cabe, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil, e constituída no dever de indemnizar, nos termos do disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil.-----

Devendo proceder-se a participação à Companhia de Seguros Açoreana – Grupo BANIF - seguro de responsabilidade civil – apólice 50.00135168.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, participar o acidente de Tiago Jorge de Oliveira Santos à Companhia de Seguros



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º — 03/2013

FL. N.º 192

Açoreana – Grupo BANIF, nos termos e com os fundamentos da informação técnica supra.-----

4. RECLAMAÇÃO DE CRISTIANA ESTEVÃO DOS SANTOS POR ACIDENTE

DE VIAÇÃO: Presente informação da Chefe da DAJ (Participação de sinistro 7/2013), datada de 24.01.2013, com o seguinte teor: "Foi apresentada reclamação por Cristiana Estêvão dos Santos, alegando que em 24 de Outubro de 2012, pelas 11:10 horas, circulava com o seu veículo de matrícula 36-20-PM na Rua Nuno Álvares Pereira, e ao virar para a Av. Infante D. Henrique – Vila Chã – Vale de Cambra estava um buraco de esgotos de águas pluviais sem tampa e sem sinalização prévia, motivo pelo qual a roda dianteira do lado esquerdo da sua viatura caiu no buraco, causando-lhe danos de que requer indemnização, apresentando para o efeito dois orçamentos, um no valor de € 231,94 (IVA incluído) e outro no valor de € 468,37 (IVA incluído).-----

Juntou: auto lavrado pelo Posto Territorial da GNR de Vale de Cambra, dando conta da ocorrência do sinistro; declaração subscrita por Manuel Fernando Tavares Vilarinho, de ter estado no local cerca de 15 minutos antes da ocorrência do sinistro não tendo verificado a existência de sinalização; 8 fotografias tiradas após a ocorrência do sinistro, nas quais é visível a existência de mecos de sinalização do obstáculo na via.-----

Segundo informação colhida junto dos serviços – Eng.º Vera Silva "na data da ocorrência os funcionários do Piquete de Águas estavam na Avenida Infante D. Henrique a desobstruir um coletor de saneamento, razão pela qual a caixa estava aberta. No entanto, como demonstram as fotografias em anexo, o local estava sinalizado com cones de sinalização. Quando chegou ao local apenas era possível visualizar um deles. Quando a roda dianteira da viatura foi retirada do buraco verificou-se que dentro do mesmo se encontrava outro cone (que tinha

sido arrastado para lá, pela roda do carro). Assim, no local decorriam trabalhos, sendo que estavam sinalizados".-----

Constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil: "Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou os animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua".-----

Com base nessa presunção, a Câmara Municipal responde pelos danos provocados pela existência de obstáculos na via pública, se não demonstrar que foi cumprido o encargo da sua sinalização, tendo em vista prevenir os utentes do perigo que representam.-----

No caso em apreço, segundo a Eng.ª Vera Silva, os funcionários do Piquete de Águas procedeu à sinalização do respetivo obstáculo, sendo visível nas fotografias tiradas após a ocorrência do sinistro, e juntas ao processo pela reclamante, a existência de mecos de sinalização do obstáculo na via sendo de considerar ilidida a presunção de culpa da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil, pelos danos provocados na viatura da reclamante em consequência do embate no obstáculo na via pública ficando, por esse facto afastado o dever de indemnizar, nos termos do disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil.-----

A competência para apreciação do pedido é da Câmara Municipal, sendo que previamente à tomada de decisão desfavorável à pretensão da requerente deverá à mesma ser concedido direito de audiência prévia (por escrito, no prazo de 10 dias úteis), nos termos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do CPA."-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º — 03/2013

FL. N.º 193

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar a requerente (Cristiana Estêvão dos Santos) para, no prazo de dez dias, se pronunciar em audiência prévia nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de indeferimento do seu pedido de indemnização, uma vez que a Câmara Municipal procedeu à sinalização do respetivo obstáculo, sendo visível nas fotografias tiradas após a ocorrência do sinistro, e juntas ao processo pela reclamante, a existência de mecos de sinalização do obstáculo na via sendo de considerar ilidida a presunção de culpa da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil, pelos danos provocados na viatura da reclamante em consequência do embate no obstáculo na via pública ficando, por esse facto afastado o dever de indemnizar, nos termos do disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil.-----

5. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA PROCEDER À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – “ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE WINLIB2000 E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOFTWARE BIBLIOTECA MUNICIPAL”: Presente o pedido de parecer prévio, datado de 30.01.2013, da Divisão Financeira, para autorização para proceder à elaboração do contrato de “Atualização do Software WinLib2000 e assistência técnica software da Biblioteca Municipal”, à Novabase, tendo a aquisição em causa um custo estimado de 2.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, do Sr. Presidente e Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação as duas Vereadoras do CDS/PP presentes, emitir parecer prévio favorável, nos termos da informação técnica.-----

6. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA PROCEDER A RENOVAÇÃO DE CONTRATO – “ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO (FOTOCOPIADORES)”: Presente o pedido de parecer prévio, datado de 28.01.2013, da Divisão Financeira, para autorização para proceder à renovação de contrato de “Assistência técnica aos equipamentos de impressão (fotocopiadores)”, à Edicópia, tendo a aquisição em causa um custo estimado de 4.816,18€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2013.02.05

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, do Sr. Presidente e Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação as duas Vereadoras do CDS/PP presentes, emitir parecer prévio favorável, nos termos da informação técnica.-----

7. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA PROCEDER À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS”: Presente o pedido de parecer prévio, datado de 29.01.2013, da Divisão Financeira, para autorização para proceder à renovação de contrato de “Aquisição de serviços para as análises físico-químicas e microbiológicas nas Piscinas Municipais”, à Microchem, tendo a aquisição em causa um custo estimado de 1.926,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, do Sr. Presidente e Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação as duas Vereadoras do CDS/PP presentes, emitir parecer prévio favorável, nos termos da informação técnica.-----

8. CASA MORTUÁRIA DE S. PEDRO DE CASTELÕES – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO: Presente informação da Divisão de planeamento remetendo para aprovação o Projeto de Execução da Casa Mortuária de S. Pedro de Castelões, pronto para a execução de obras de pedreiro.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o Projeto de Execução da Casa Mortuária de S. Pedro de Castelões.-----

Mais deliberou, por unanimidade, retificar a designação do projeto para Casa Mortuária de S. Pedro de Castelões.-----

9. TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE ARÕES – ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS NO LUGAR DE LAMEIRAS: Presente informação do SIG/DP (RE 349/2013) dando conhecimento que a Junta de Freguesia (reunião de 30.11.2012) e Assembleia de Freguesia de Arões (sessão de 28.12.2012)



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º — 03/2013

FL. N.º 094

aprovaram dois novos topónimos no lugar de Lameiras – Rua da Atirada e Rua Cantinho da Perdiz.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar os novos topónimos da Freguesia de Arões, no lugar de Lameiras: Rua da Atirada e Rua Cantinho da Perdiz, assinalados na planta que se apensa à ata da reunião.-----

10. TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE RÔGE – ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS NOS LUGARES DE SANDIÃES, FUNÇÃO E PAÇO DE MATO:

Presente informação do SIG/DP (RE 419/2013) dando conhecimento que a Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Rôge aprovaram três novos topónimos: Travessa de Santa Ana e São Joaquim (Sandiães); Travessa do Pedregal (Função); Travessa dos Penoucos (Paço de Mato).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar os novos topónimos da Freguesia de Rôge: Travessa de Santa Ana e São Joaquim (Sandiães); Travessa do Pedregal (Função); Travessa dos Penoucos (Paço de Mato), assinaladas nas plantas que se apensam à ata da reunião.-----

11. ESTUDO DE ALTERAÇÃO DO PERFIL DA RUA FUNDO DA GANDRA:

Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 28.01.2013, com o seguinte teor: "Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 24.07.2012, apresentamos o Estudo para alteração do perfil da Rua Fundo da Gandra.-----

A solução agora apresentada passa por manter o sentido único, com uma faixa de rodagem de 3,00m e passeios variáveis, tentando garantir, sempre que possível 1,5m.-----

Como resultado do arranjo, e tendo em conta que se pretende dar alguma segurança ao peão e dado o reduzido perfil transversal do arruamento, não é possível prever mais de 7 lugares de estacionamento.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o Estudo prévio de alteração do perfil da Rua Fundo da Gandra, com as seguintes correções: os passeios deverão um mínimo de 1,50m e a faixa de estacionamento 2,30m.-----

Mais deliberou, por unanimidade, proceder à elaboração do Projeto de execução e respetivo Mapa de medições e orçamento.-----

12. EMPREITADA VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ – AUTO DE MEDIÇÃO N.º

10: Presente o auto de medição de trabalhos (erros e omissões detetáveis, já objeto de aprovação) n.º 10 (OE - Autos 10/2013), de 16.01.2013, da empreitada “Vias Variantes de Vila Chã”, no valor total de noventa e nove mil setecentos e sessenta e seis euros e noventa e seis cêntimos:-----

Valor dos trabalhos executados.....	€ 98.779,17
- Depósito de garantia.....	€ 4.938,96
+ IVA (6%).....	€ 5.926,75
Total do auto.....	€ 99.766,96

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos (erros e omissões detetáveis, já objeto de aprovação) n.º 10, da empreitada “Vias Variantes de Vila Chã”.-----

13. EMPREITADA VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ – REVISÃO DE PREÇOS

DEFINITIVA: Presente informação da Divisão de Obras Municipais e Manutenção, datada de 18.01.2013, com o seguinte teor: “Informa-se a Câmara Municipal que já foram publicados os Índices definitivos para o cálculo da revisão de preços.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º - 03/2013

FL. N.º 195

Em novembro de 2012 foi aprovada uma revisão de preços provisória no valor de 65.237,07€ s/ IVA.

Agora, com o conhecimento dos índices publicados, efetuaram-se os cálculos definitivos de preços da empreitada, cujo valor total é de 85.456,79€ s/ IVA.

Como já foi aprovado o valor provisório de 65.237,07€ S/ IVA, há necessidade de aprovar o valor de 20.219,72 s/IVA.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar, nos termos e condições da informação técnica de 18.01.2013, a revisão de preços definitiva no valor de 85.456,79€ s/ IVA, aprovando o pagamento restante de 20.219,72€ s/IVA, sendo que o mesmo se efetuará conforme disponibilidade dos fundos disponíveis.

14. EMPREITADA VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ – CONTA FINAL: Presente informação da Divisão de Obras Municipais e Manutenção, datada de 17.01.2013, com o seguinte teor: "Sirvo-me do presente para informar que esta Câmara Municipal em sua reunião de 20 de setembro de 2011, deliberou adjudicar o concurso mencionado em epígrafe, ao Consórcio Construção Carlos Pinho, Lda, pelo valor de 3.385.683,68€ s/ IVA.

Venho por este meio expor e propor a V. Exa. a aprovação da Conta Final da obra mencionada em epígrafe, cujo custo final ficou em 3.569.919,39€ s/ IVA.

Foram adjudicados os seguintes trabalhos:

- adjudicados inicialmente	3.385.683,44€;
- erros e omissões não detetáveis	98.779,20€;
.....	3.484.462,64€

Foram feitos os seguintes trabalhos:

- trabalhos previstos.....	3.385.683,43€
- erros e omissões não detetáveis.....	98.779,17€
- revisão de preços.....	85.456,79€

2013.02.05

.....3.569.919,39€

Solicito a V. Exa. a aprovação dos seguintes documentos:-----

1. do Auto de Receção Provisória assinado em 21.09.2012, de acordo com o estipulado no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. da Conta Final no valor de 3.569.919,39€ s/ IVA.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o Auto de Receção Provisória e a Conta Final da empreitada "Vias Variantes de Vila Chã", no valor de 3.569.919,39€ s/ IVA, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 17.01.2013.-----

15. REQUERIMENTO DE MARGARIDA MARIA COSTA DE ALMEIDA PARA REDUÇÃO DE TAXAS POR FREQUÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS:

Presente informação da Divisão de Ação Social e Educação (RE 3312/2012), datada de 18.01.2013, com o seguinte teor: "Serve a presente para informar que Margarida Maria Costa de Almeida, mãe de Pedro Manuel Almeida, João Carlos Almeida e do Bruno Filipe Almeida, solicitou (à semelhança do ano passado) a redução das taxas de frequência da Piscina Municipal, para os seus três filhos.----

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra, artigo 7.º – Isenções parciais, n.º 1, alínea b), "estão parcialmente isentas em 50% do valor das taxas, preços ou outras receitas municipais previstas no regulamento e tabela: nos casos de comprovada situação suficiência económica dos sujeitos passivos, sendo que a mesma insuficiência considerada verificada, sem prejuízo do restante disposto na lei, sempre que o rendimento do agregado familiar do requerente seja igual ou inferior a duas vezes o valor do rendimento mensal mínimo garantido no ano em vigor."-----

Face ao exposto e considerando que os rendimentos apresentados se enquadrem dentro dos limites previstos no referido regulamento e tabela, proponho a redução



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º — 23/2013

FL. N.º 196

de 50% das taxas da Piscina Municipal, aos munícipes: Pedro Manuel Almeida, João Carlos Almeida e do Bruno Filipe Almeida até final do ano 2013."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a redução de 50% das taxas da Piscina Municipal aos munícipes: Pedro Manuel Almeida, João Carlos Almeida e do Bruno Filipe Almeida até final do ano 2013, nos termos e fundamentos da informação técnica de 18.01.2013.-----

16. AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS: Presente informação da Divisão Financeira, datada de 01.02.2013, com o seguinte teor: "A título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro."-----

Neste enquadramento, venho por este meio sugerir a V. Exa o aumento de fundos disponíveis para os meses Fevereiro-Abril no valor de 680.881,28€, tendo por base a necessidade de enquadramento legal de obras/ações financiadas, nomeadamente as que se encontram em anexo e comunicadas pela Dr.ª Paula Ribeiro. Acrescem 186.212,40€ referentes à aplicação de multa relativa à obra "Vias Variantes de Vila Chã" e, já anteriormente comunicado, 5.728,05€ referentes a apoio do IEFP, 30.241,05€ referentes a candidatura POPH e 28.648,05€ referentes a taxas urbanísticas."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis para os meses fevereiro-abril, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.02.2013.

17. PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – REQUERIMENTO DE MANUEL GONÇALO BASTOS DE PINHO: Presente informação da Chefe Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 01.02.2013, com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 36/2013 de 31 de janeiro de 2013, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão

2013.02.05

de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de S. Pedro de Castêlhos, respetivamente:-----

- Artigo rústico n.º 8588, sito em Entrepontes (propriedade de Manuel Gonçalo Bastos de Pinho): - 3/5- Maria da Graça Bastos de Pinho Marques de Sousa; - 2/5 – Manuel Gonçalo Bastos de Pinho. -----

O prédio tem de área 1200 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área com potencialidades Turísticas, parcialmente em área urbanizada tipo III, em área urbanizada tipo I e também em solo urbano em área beneficiada pelo aproveitamento Hidroeléctrico informação prestada pela DP a 01/02/2013.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, prende-se com o facto de celebração de Escritura de Doação a Maria da Graça Bastos de Pinho Marques de Sousa.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade solicitado por Manuel Gonçalo Bastos de Pinho, nos termos e condições da informação técnico de 01.02.2013.-----

18. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO DE MARIA OLINDA TAVARES DE ALMEIDA POR DANOS CAUSADOS POR REBENTAMENTO NA REDE DE SANEAMENTO: Na sequência do requerimento de Maria Olinda Tavares de Almeida (RE 4003/2012), solicitando indemnização por rebentamento da conduta de saneamento que inundou a sua casa, presente informação da Coordenadora



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º — 02/2013

FL. N.º 157

da DSUA, com o seguinte teor: "Cumpre informar V. Exa. relativamente ao pedido de indemnização da Sra. Maria Olinda Tavares de Almeida, que efetivamente na data identificada houve uma obstrução no coletor de saneamento em Ramilos. De acordo com informação da coordenadora técnica da DSUA o piquete deslocou-se ao local para proceder à desobstrução e confirma os danos mencionados pela Sr.ª Olinda. A requerente solicita ser indemnizada no valor dos detergentes utilizados para a limpeza da habitação (30€) e no valor do tapete que ficou completamente danificado (300€). Posteriormente foi solicitado à Sr.ª Olinda que apresentasse orçamento para a aquisição de um novo tapete. O orçamento apresentado é de 100€. Assim, e atendendo a que assiste razão à requerente no caso da obstrução do saneamento e posteriores prejuízos na habitação da requerente, considero que a mesma deverá ser indemnizada no valor dos detergentes e do tapete , no valor global de 130€."-----

Anexa ainda informação jurídica referindo que a documentação diz respeito a pedido de reclamação por rebentamento de saneamento. Trata-se de uma declaração sob compromisso de honra que à falta de outra documentação poderá ser aceite.-----

Presente ainda informação da Divisão Financeira relativa ao cabimento.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indemnizar a Sra. Maria Olinda Tavares de Almeida no montante de 130€, nos termos e condições das informações técnicas supra.-----

Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento dos seguintes pontos:-----

- CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALE DE CAMBRA;-----

2013.02.05

- PEDIDOS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCULTURA" - ENTIDADES: ÂNGELO RIBEIRO, MOISÉS TOMÉ, MANUEL PATINHA E JOÃO MACEDO – REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DE 22 DE JANEIRO DE 2013;-----

- PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCULTURA" - ENTIDADE: ÂNGELO RIBEIRO;-----

- PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCULTURA" - ENTIDADE: MOISÉS TOMÉ;-----

- PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCULTURA" - ENTIDADE: MANUEL PATINHA;-----

- PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCULTURA" - ENTIDADE: JOÃO MACEDO.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes reconhecer a urgência de deliberação sobre este assunto que passa a constar da ordem do dia como pontos 19, 20, 21, 22, 23 e 24, sendo renumerados os restantes pontos.-----

19. CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALE DE CAMBRA:

Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 05.02.2013, com o seguinte teor: "Nos termos do disposto no artigo 1129.º do Código Civil "Comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir". O comodato é assim, um empréstimo de uma coisa infungível (que não pode ser substituída por outra).-----

É um contrato que só se pode considerar celebrado quando a coisa for entregue pelo comodante ao comodatário.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º — 03/2013

FL. N.º 198

A coisa deve ser aplicada ao fim a que nos termos do contrato se destina, sendo que ao comodatário é vedado fazer da coisa uma utilização imprudente ou proporcionar a terceiro o uso dela sem autorização do comodante.-----

Nos termos do disposto no artigo 1137.º do Código Civil, se as partes não convencionarem prazo certo para a restituição da coisa o comodatário deve restituí-la ao comodante logo que finde o uso para o qual foi emprestada.-----

Presta-se a presente informação sobre o regime jurídico do comodato, em cumprimento de determinação superior, anexando-se proposta de contrato a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros de Vale de Cambra tendo por objeto o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Chã, sob o artigo 1368.º, com destino à construção do novo Quartel dos Bombeiros.-----

Para a implementação do projeto é necessário que venha acrescer a este prédio, ao abrigo do mesmo regime jurídico, duas parcelas de terreno, que se encontram em procedimento para expropriação - aguardando-se o relatório de "*vistoria ad perpetuam rei memoriam*", para a tomada de posse administrativa das mesmas.---

Estas parcelas tem as áreas de 2.513 m² e de 3640 m², e encontram-se identificadas através de planta parcelar contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da parcela reportada à rede geodésica (v. plantas em anexo):- -

Cabe à Câmara Municipal aprovar a celebração do contrato e conferir poderes ao Sr. Presidente para o outorgar. O mesmo se dizendo relativamente às duas parcelas de terreno objeto de procedimento para expropriação, logo que delas seja tomada posse administrativa. -----

Anexa ainda minuta do referido Contrato de Comodato e plantas, que ficam apenas à ata da reunião.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, celebrar Contrato de Comodato com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra, com o prazo de validade de 25 anos, nos exatos

2013.02.05

termos e condições da minuta do contrato apresentada que fica apensa à ata da reunião. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo Contrato.-----

Deliberou ainda a Câmara Municipal por unanimidade que, após a tomada de posse das duas parcelas de terreno identificadas na informação técnica e Plantas, seja celebrado Contrato de Comodato destas parcelas com a referida Associação, nos mesmos termos e condições, conferindo desde já poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar o contrato.-----

20. PEDIDOS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCULTURA" - ENTIDADES: ÂNGELO RIBEIRO, MOISÉS TOMÉ, MANUEL PATINHA E JOÃO MACEDO -- REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DE 22 DE JANEIRO DE 2013: Presente informação subscrita pelo Chefe da DP, Dr. Armando Ribeiro, pela Chefe da DCDT, Dra. Maria Manuel Pego, e pela Dra. Paula Ribeiro, datada de 05.02.2013, com o seguinte teor: "A Câmara Municipal deliberou, em 22.01.2013, proceder à aquisição de serviços de escultura. Verificou-se que as informações que deram origem a essas deliberações não consideravam no âmbito do serviço a obrigatoriedade dos prestadores: -----

- efetuarem a organização de uma exposição com as maquetes dos trabalhos a desenvolver e outros de sua autoria;-----

- promoverem uma palestra sob o tema "A Escultura em Espaços Urbanos";-----

- procederem ao lançamento de um blog dedicado ao evento, potencializando a participação de um público fisicamente mais distante e virtualmente mais crítico;---

- criarem um perfil dedicado ao Simpósio na rede social de maior impacto (facebook);-----

- produzirem uma brochura sobre o simpósio.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º ~ 009/2013

FL. N.º 195

Nesse sentido, sugerimos a anulação dos procedimentos aprovados através das deliberações aos pontos n.º 7, 8, 9 e 10 da ata da reunião de 22.01.2013, procedendo os serviços a elaboração de nova informação onde serão considerados os parâmetros acima descritos, para abertura de novos procedimentos.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, revogar as suas deliberações de 22 de janeiro de 2013 tomadas nos pontos 7, 8, 9 e 10 da ordem do dia, nos termos e com os fundamentos da informação técnica supra.-----

21. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCULTURA” - ENTIDADE: ÂNGELO RIBEIRO: Presente o pedido de parecer prévio, datado de 05.02.2013, do Chefe da Divisão Financeira, para autorização para proceder à “Aquisição de serviços de escultura”, a Ângelo Ribeiro, tendo a aquisição em causa um custo estimado de 16.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e dos Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação as duas Vereadores do CDS/PP presentes, emitir parecer prévio favorável, nos termos da informação técnica.-----

22. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCULTURA” - ENTIDADE: MOISÉS TOMÉ: Presente o pedido de parecer prévio, datado de 05.02.2013, do Chefe da Divisão Financeira, para autorização para proceder à “Aquisição de serviços de escultura”, a Moisés Tomé tendo a aquisição em causa um custo estimado de 16.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e dos Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da

2013.02.05

votação as duas Vereadores do CDS/PP presentes, emitir parecer prévio favorável, nos termos da informação técnica.-----

23. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCULTURA" - ENTIDADE: MANUEL PATINHA: Presente o pedido de parecer prévio, datado de 05.02.2013, do Chefe da Divisão Financeira, para autorização para proceder à "Aquisição de serviços de escultura", a Manuel Patinha, tendo a aquisição em causa um custo estimado de 10.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e dos Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação as duas Vereadores do CDS/PP presentes, emitir parecer prévio favorável, nos termos da informação técnica.-----

24. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCULTURA" - ENTIDADE: JOÃO MACEDO: Presente o pedido de parecer prévio, datado de 05.02.2013, do Chefe da Divisão Financeira, para autorização para proceder à "Aquisição de serviços de escultura", a João Macedo, tendo a aquisição em causa um custo estimado de 16.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e dos Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação as duas Vereadores do CDS/PP presentes, emitir parecer prévio favorável, nos termos da informação técnica.-----

25. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º 03/2013

FL. N.º 200

conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 23 de janeiro e 5 de fevereiro de 2013, no uso de competências subdelegadas pelos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:-----

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010:-----

Processos deferidos:-----

- 87/2012, de Maria Odete Oliveira Tavares dos Santos (2 despachos);-----

-120/2012, de José Augusto Tavares Lopes;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

26. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares:-----

- **PROCESSO N.º 155/2012, de Domingos Tavares de Sousa:** Na sequência do requerimento 155/2012 (solicitações), presente informação dos Chefes da DOP e DP, datada de 24-01-2013, com o seguinte teor: "1- Foi contactado o requerente, via telefone, com o objetivo de se marcar uma reunião para negociação do terreno necessário para o alargamento do arruamento, conforme despacho do Sr. Presidente, tendo o mesmo transmitido que não estava disponível para negociar qualquer terreno.-----

2- Face ao exposto mantém-se a informação técnica de 16-01-2013."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notifique-se nos termos da informação de 16.01.2013.-----

- **PROCESSO N.º 2/2013 (Informação Prévia), de Latacos – Fábrica de Embalagens Metálicas:** Na sequência do requerimento 2/2013 (informação prévia), presente informação dos Chefes da DOP e DP, datada de 24-01-2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe,

2013.02.05

informo que: 1- A proposta apresentada não vem de encontro a informação técnica de 09-11-2012 (processo 183/98), dado que a mesma não cumpre o estipulado no Plano de Expansão Sul, nomeadamente implantação, cêrcea e uso.

2- Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março).-----

3- Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto os artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 10.01.2013, nos termos e condições da informação técnica de 24.01.2013.-----

- PROCESSO N.º 2/2013 (Solicitações), de Carlos Alberto Novo Fernandes:

Na sequência do requerimento de 03.01.2013, presente informação do Chefe da DOP, datada de 17.01.2013, com o seguinte teor: "1- O requerente solicitou pedido de certidão de prédio antigo (construção anterior a 7 de Agosto de 1951).--

2- Dada a informação técnica de 16-01-2013, propõe-se o indeferimento do solicitado.-----

3- Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto os artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 03.01.2013, nos termos e condições da informação técnica de 17.01.2013.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º — 03/2013

FL. N.º 07

- **PROCESSO N.º 101/2012, da Associação da Congregação de S. João da Madeira das Testemunhas de Jeová:** Na sequência do requerimento 10/2013 (Solicitações), presente informação do Chefe da DOP datada de 24.01.2013, com o seguinte teor: "1- O requerente solicita isenção de pagamento de taxas previstas no RMUE, para efeitos de edificação de um equipamento religioso.-----
2- O pedido apresentado poderá ser enquadrado no disposto na alínea c, do número 1, do artigo 73, do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação), que se transcreve *"As entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais, recreativas ou outras que, na área do Município, prossigam fins de relevante interesse público"*.-----

3- Face ao exposto a câmara municipal poderá isentar o requerente do pagamentos das taxas previstas no RMUE."-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 24.01.2013.-----

- **PROCESSO N.º 147/10, de Vinorcambra, Lda.:** Na sequência do requerimento n.º 735/2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 23.01.2013, com o seguinte teor: "1- O requerente apresenta pedido de divisionamento em propriedade horizontal (Edifício sujeito ao Regime de Propriedade Horizontal).-----
2- Na sequência da deliberação camarária de 26-12-2012 não foi apresentada audiência escrita pelo requerente.-----

3- Dada a informação técnica de 13-12-2012 propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indeferir nos termos e condições da informações dos serviços técnicos de 23.01.2013.-----

2013.02.05

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que se segue, retirou-se da reunião o Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida,-----

- PROCESSO N.º 20/12, de Fausto Leite de Almeida: Na sequência da reclamação 20/2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 01.02.2013, com o seguinte teor: "Face ao auto de vistoria em anexo, elaborado pela respetiva comissão de vistoria, informo que:-----

1. O condomínio do prédio em causa deverá ser notificado para proceder a obras de beneficiação/reparação da estrutura do prédio, conforme descrito no ponto 14, do quesito quarto. Deverá ainda proceder á reparação das caixilharias exteriores, conforme indicado no ponto 10, do quesito quarto.-----

2. A câmara municipal deverá proceder a obras de beneficiação no arruamento designado por "Rua da Bela Vista", de forma a colmatar as anomalias indicadas no auto de vistoria em anexo, nomeadamente nos pontos 7 e 8 do quesito quarto.

3. A câmara municipal deverá ponderar sobre as questões suscitadas no ponto 15, do quesito quarto, do relatório em anexo.-----

Conforme referido no relatório de vistoria, as obras devem ser iniciadas no prazo de 45 dias e devem estar concluídas 60 dias após a data de início das mesmas."--

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar os condóminos de acordo com a informação do ponto 1. Os pontos 2 devem ser executados pela DOMM. Sobre o ponto 3 deve a DP apresentar o respetivo estudo de trânsito.-----

Reentrou o Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que se segue, retirou-se da reunião o Sr. Presidente da Câmara, tendo designado para presidir à reunião a Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues,-----

- PROCESSO N.º 51/2012, de Anabela da Costa Ferreira: Na sequência do requerimento n.º 51/2012 (licenciamento), presente informação do Chefe da DOP,



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º — 08/2013

FL. N.º 02

datada de 24.01.2013, com o seguinte teor: "1- O requerente solicita licenciamento para ampliação de habitação unifamiliar (legalização de alpendre e arrumos).-----

2- Dada a informação técnica de 23-01-2013 propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 24.01.2013.-----

- PROCESSO N.º 344/06, de Arlindo de Almeida Pinho: Na sequência do requerimento n.º 29/13, presente informação do Chefe da DOP, datada de 22.01.2013, com o seguinte teor: "1- O requerente solicita uma prorrogação do prazo por mais 180 dias para apresentação de pedido de licenciamento com vista a eventual legalização das obras levadas a efeito sem o respetivo alvará de licença de construção.-----

2- Dada a informação técnica de 21-01-2013, ponto 1, propõe-se o indeferimento do solicitado.-----

3- Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

4- O requente deverá ser notificado para dar cumprimento ao nosso ofício n.º737/12, no prazo de 60 dias, dado que a não legalização das obras de edificação pressupõe a demolição das mesmas conforme definido no artigo 106, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação atual ("DEMOLIÇÃO DA OBRA E REPOSIÇÃO DO TERRENO").-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 22.01.2013.-----

2013.02.05

- **PROCESSO N.º 65/12, de Maria da Natividade de Pinho Fernandes:** Na sequência do requerimento n.º 6/2013 (especialidades), presente informação do Chefe da DOP, datada de 01.02.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no número 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

A1- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: -----

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional. -----

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º 02/2013

FL. N.º 03

da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo INCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao ultimo mês.-----

B6- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do número 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B7- Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou titulo de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do numero 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de utilização, o requerente deverá:-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

2013.02.05

D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.02.2013.-----

Reentrou na reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

27. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.-----

28. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 22 de janeiro à 4 de fevereiro de 2013, valor líquido total de € 552.830,69.-----
- Informação da Divisão Financeira e de Controlo de Gestão, datada de 05.02.2012, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas) efetuados, no período de 8 a 22 de janeiro, no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 08.01.2013.-----
- Informação da Divisão de Desenvolvimento Social (I.I. 141/2013) relativa aos visitantes anuais do site Calambria - ano 2012-----
- Informação da Divisão de Desenvolvimento Social (I.I. 181/2013) relativa aos utilizadores do Centro Cultural no ano de 2012-----
- Comunicação do Tribunal de Contas (RE 371/2013) transmitindo algumas recomendações no âmbito da homologação das contas relativas ao exercício de 2009.-----
- Comunicação da Freguesia de Vila Chã (RE 382/2013) remetendo o Plano de Atividades referente ao ano de 2012.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.05

ACTA N.º — 02/2013

FL. N.º 04

- Comunicação da Freguesia de Arões (RE 426/2013) relativa às obras executadas por esta Freguesia no ano de 2012, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências.-----

- Comunicação da Associação Portuguesa de Famílias Numerosas (RE 434/2013) relativa a uma proposta de alteração ao IMI que vai apresentar ao Governo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente minuta da ata que, após lida por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária que a redigiu.-----

Di. 15-02-2013
Nafta Simão

This image shows a single page of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or printed text on the page.